GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 21 de maio de 2015

Processo nº 23000.010922/2014-34

Interessada: Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP

Assunto: Recurso em face de decisão que indeferiu o requerimento de qualificação como Instituição Comunitária de Educação Superior ICES.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer n 356/2015/CONJUR-MEC/CGU/AGU, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1o, da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela entidade, mantendo a decisão constante da Portaria SERES no783, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014.

Publique-se.

Após a publicação, restituam-se os autos à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para as providências pertinentes.

Processo nº 23123.000491/2014-10

Interessada: Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí– UNIDAVI

Assunto: Recurso em face de decisão que indeferiu pedido de qualificação como Instituição Comunitária de Ensino Superior – ICES

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer n 250/2015/CONJUR-MEC/CGU/AGU, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo a decisão constante na Portaria SERES n 782/2014, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2014.

Publique-se.

Após a publicação, restituam-se os autos à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para as providências pertinentes.

Processo nº 23000.010914/2014-98

Interessado: Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Assunto: Recurso em face de decisão que indeferiu pedido de qualificação como Instituição Comunitária de Ensino Superior – ICES

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer n 251/2015/CONJUR-MEC/CGU/AGU, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1 da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante na Portaria SERES n 781/2014, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014.

Publique-se.

Após a publicação, restituam-se os autos à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para as providências pertinentes.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

(Publicação no DOU n.º 96, de 22.05.2015, Seção 1, página 46).